Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 211/2014 Erechim, 08 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador NADIR BARBOSA,
Presidente do Poder Legislativo em Exercício,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 196/2014, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista e Médico Comunitário para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Alves Bento,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 196/2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista e Médico Comunitário para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais;

II – 01 (um) Médico Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais;

III – 01 (um) Médico Pneumologista, com carga horária de 12 horas semanais.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral e Médico Pneumologista, com carga horária de 12 horas semanais, é de R$ 3.663,64 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário – 40 horas semanais, é de R$ 11.947,10 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos, elencados nos incisos I a III deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 4.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista e Médico Comunitário para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação temporária dos Médicos acima referidos para suprir os atendimentos das demandas e, ainda, para que possam proceder a substituição dos profissionais que já atuam na rede, bem como para substituir profissionais que gozam de períodos de férias.

Destacamos que esses Médicos são para substituir as contratações temporárias em vigor, autorizadas pelas Leis n.º 5.344/2013, 5.392/2013 e 5.351/2013, cujas vigências dos contratos se encerram nos dias 18 de janeiro de 2015 (Médico Clínico Geral), 06 de fevereiro de 2015 (Médico Pneumologista) e 11 de fevereiro de 2015 (Médico Comunitário), sendo que os mesmos estão lotados na UBS do Bairro Atlântico, na Diretoria de Vigilância em Saúde e na UBS do Bairro Aldo Arioli, respectivamente.

As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de banco de concursados, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que os Médicos a serem contratados, substituem os Médicos que já constam no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício